

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.691, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.901.375,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.901.375,70 (Dez milhões novecentos e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	75.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339033	5.410.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01501000001	444042	1.203.746,50
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.080.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	50.000,00
672011612212978339 - COHAB	01500000001	319091	1.772.584,70
901011030215078288 - FES	02600000049	335043	310.044,50
TOTAL			10.901.375,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	75.000,00
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	319011	425.238,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	319004	5.410.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	2.080.000,00

481011933112978311 - SECTET	01501000001	339046	778.508,50
901011012212974668 - FES	02600000049	339030	309.974,36
901011012212978338 - FES	02600000049	339092	70,14
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	50.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	319011	1.772.584,70
TOTAL			10.901.375,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.244, DE 29/05/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**